



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA – ICO 113/2012

1. INTRODUÇÃO.

- a) Órgão:** 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo
- b) Lei de criação:** Decreto-Lei nº 8.022, de 01.10.1945
- c) Data da instalação:** 02.04.1946
- d) Jurisdição:** Alto Feliz, Bom Princípio, Capela de Santana, Feliz, Linha Nova, Portão, São José do Hortêncio, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tupandi, Vale Real.
- e) Data da correição:** 28.09.2012
- f) Vice-Corregedora:** Des.^a Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
- g) Assessor da Vice-Corregedoria:** Paulo Ricardo Cipolatt
- h) Servidores atuantes em atividades correccionais em Gabinete:** Douglas Fernando Thiesen, Chefe de Gabinete, e os Assistentes de Gabinete Geraldo José Balbinot Filho, Gustavo Venicio de Bittencourt Pavan, Luana Dobler Fellini e Marcelo Sikinowski Silveira.
- i) Edital:** nº 113/2012
- j) Período examinado:** 25.11.2011 a 28.09.2012
- k) Portarias de greve:** -
- l) Juiz Titular:** Jorge Alberto Araujo
- m) Juiz Substituto (lotado):** Sérgio Giacomini (Portaria nº 1100 da Corregedoria, de 27.02.2012)
- n) Diretora de Secretaria:** Carmem Ligia Machado da Silva

2. CORPO FUNCIONAL.

2.1. Juízes que atuaram na Vara no período examinado (Fonte – Assessoria de Juizes):

JUÍZES	SITUAÇÃO	ATIVIDADE	AFASTAMENTO
Jorge Alberto Araujo	Titular	A partir de 09.11.2009	22.03 a 23.03.2012 (2 – Afastamento Titular conforme



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

			PA) 10.05 a 27.05.2012 (18 – Férias) 28.05 a 26.06.2012 (30 – Férias) 20.07 a 22.07.2012 (3 – Férias) 29.10 a 24.11.2012 (27 – Férias)
Sérgio Giacomini	Substituto	A partir de 09.03.2011 04.11 a 19.12.2011 (46 – Juiz Substituto Lotado) 09.01 a 05.02.2012 (28 – Juiz Substituto Lotado) 06.02 a 21.03.2012 (45 – Juiz Substituto Lotado) 22.03 a 23.03.2012 (2 – Afastamento Titular PA) 24.03 a 11.04.2012 (19 – Juiz Substituto Lotado) 02.05 a 09.05.2012 (8 – Juiz Substituto Lotado) 10.05 a 08.06.2012 (30 – Titular em férias) 09.06 a 26.06.2012 18 – Titular em férias 27.06 a 15.07.2012 (19 – Juiz Substituto Lotado) 16.07 a 19.07.2012 (4 – Juiz Substituto Lotado) 20.07 a 22.07.2012	12.04 a 01.05.2012 (20 – Férias) 16.08 a 24.08.2012 (9 – Férias) 27.08 a 25.09.2012 (30 – Férias)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

		(3 – Titular em férias)	
		23.07 a 15.08.2012 (24 – Juiz Substituto Lotado)	

A Vara está contemplada com regime de lotação, estando lotado na unidade o Juiz Substituto Sérgio Giacomini.

2.2. Servidores (Fonte – RH):

a) Lotação Atual

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Aline de Azevedo Schwindt Toniolo	-	09.09.2009
Andréa Edilene de Jesus Maciel	Assistente de Juiz-FC04	25.11.2009
Angela Maria Mattes	Secretário de Audiência-FC03	27.07.1989
Carmem Ligia Machado da Silva	Diretor de Secretaria-CJ3	01.10.1998
Catarina Sampaio de Souza Carneiro	-	27.08.2012
Débora Ziegler	-	14.06.2010
Fabiane Dorscheid	Secretário de Audiência-FC03	22.06.2009
Fernando Blos Sunara	Assistente de Juiz-FC04	09.03.2011
Gisele Arnecke Roesch	-	16.06.2008
Isabella Maraschin Coutinho	-	26.06.2012
Lesli Schmidt Gomes	-	13.07.2000
Luiz Felipe Junges Zani	-	27.08.2012
Márcia Maria Mahle	Executante-FC01	01.07.2004
Maria Lucia Sturm Schneider	Assistente Diretor Secretaria-FC04	12.08.1993
Marina Oliveira Tabosa	Assistente-FC02	18.06.2007



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Roberto Carlos de Oliveira Lima	Assistente-FC02	30.04.1989
---------------------------------	-----------------	------------

b) Movimentação de servidores no período examinado (saída):

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA
Luiz Fernando Sangoi Filho	15.07.2010	19.07.2012

c) Afastamentos de servidores (Fonte – RH – 21.09.2012):

SERVIDOR	MOTIVO	DIAS DE AFAST.
Andréa Edilene de Jesus Maciel	CURS	5
Angela Maria Mattes	LTS	6
Catarina Sampaio de Souza Carneiro	CURS	5
Fabiane Dorscheid	LTS	1
Gisele Arnecke Roesch	CURS + DM + LG + LPF + LTS	150 (1 + 1 + 134 + 7 + 7)
Isabella Maraschin Coutinho	CURS + LPF + LTS	6 (2 + 3 + 1)
Lesli Schmidt Gomes	LTS	2
Luiz Felipe Junges Zani	LTS	5
Maria Lucia Sturm Schneider	CURS + CURSOPARCIAL	2 (1 + 1)

Siglas: CURS – cursos, congressos, seminários, etc.; CURSOPARCIAL – curso com menos de 6 horas de duração; DM – dispensa médica; LG – Gestante; LPF – doença em pessoa da família; LTS – licença para tratamento de saúde.

2.3. Estagiários.

A unidade não conta com estagiário, pelo fato de faltarem candidatos para a região.

Informa a Diretora de Secretaria que o quadro de lotação encontra-se incompleto. A vaga existente está para ser preenchida através de remoção. Relata ainda que a unidade conta temporariamente com dois servidores a mais no



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

quadro (Catarina e Luiz Felipe), até a instalação da 4ª Vara de São Leopoldo, prevista para ocorrer no dia 11 de dezembro do corrente ano.

Assim, na data da correição a unidade contava com 16 (dezesesseis) servidores e 09 (nove) funções (1 Diretor, 1 Assistente de Diretor, 2 Assistentes de Juiz, 2 Secretários de Audiências, 2 Assistentes e 1 Executante).

Apenas um servidor deixou a unidade no período examinado, o que ocorreu no dia 19.07.2012.

Os afastamentos totalizaram 182 dias, dos quais 22 decorreram de licenças para tratamento de saúde (LTS).

2.4. Ações de capacitação (Fonte - RH):

MAGISTRADOS	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Jorge Alberto Araújo	Sim	29,8	-	-
Sérgio Giacomini	Sim	20	-	-

SERVIDORES	CAPACITAÇÃO	HORAS	PROCESSO ELETRÔNICO	HORAS
Aline de Azevedo Schwindt Toniolo	Sim	40	-	-
Andréa Edilene de Jesus Maciel	Sim	52,9	-	-
Angela Maria Mattes	Sim	15	-	-
Carmem Ligia Machado da Silva	Sim	70	-	-
Catarina Sampaio de Souza Carneiro	Sim	36	-	-
Débora Ziegler	Sim	40	-	-
Fabiane Dorscheid	Sim	40	-	-
Fernando Blos Sunara	Não	0	-	-
Gisele Arnecke Roesch	Sim	52	-	-
Isabella Maraschin Coutinho	Sim	64	-	-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Lesli Schmidt Gomes	Sim	45	-	-
Luiz Felipe Junges Zani	Sim	36	-	-
Márcia Maria Mahle	Sim	40	-	-
Maria Lúcia Sturm Schneider	Sim	39	-	-
Marina Oliveira Tabosa	Sim	40	-	-
Roberto Carlos de Oliveira Lima	Não	0	-	-

Dos 16 servidores lotados na unidade, 2 não realizaram qualquer tipo de ação de capacitação no período examinado. Entre os que realizaram, apenas 1 possui carga horária inferior a 20 horas de capacitação. Não houve participação de servidores em ações de capacitação em processo eletrônico.

Meta 15 CNJ/2012 – Capacitar, com carga-horária mínima de 20 horas, 20% dos magistrados e 20% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJE) e em gestão estratégica.

Recomenda-se que a Diretora de Secretaria oriente e viabilize que todos os servidores participem de eventos, cursos de capacitação, especialmente em relação ao PJe-JT, e atividades que aumentem a motivação do grupo, com o objetivo de alcançar maior produtividade e melhor qualidade no trabalho.

3. DADOS ESTATÍSTICOS.

Os dados estatísticos incluem os números do Posto de São Sebastião do Caí, vinculados a esta Vara.

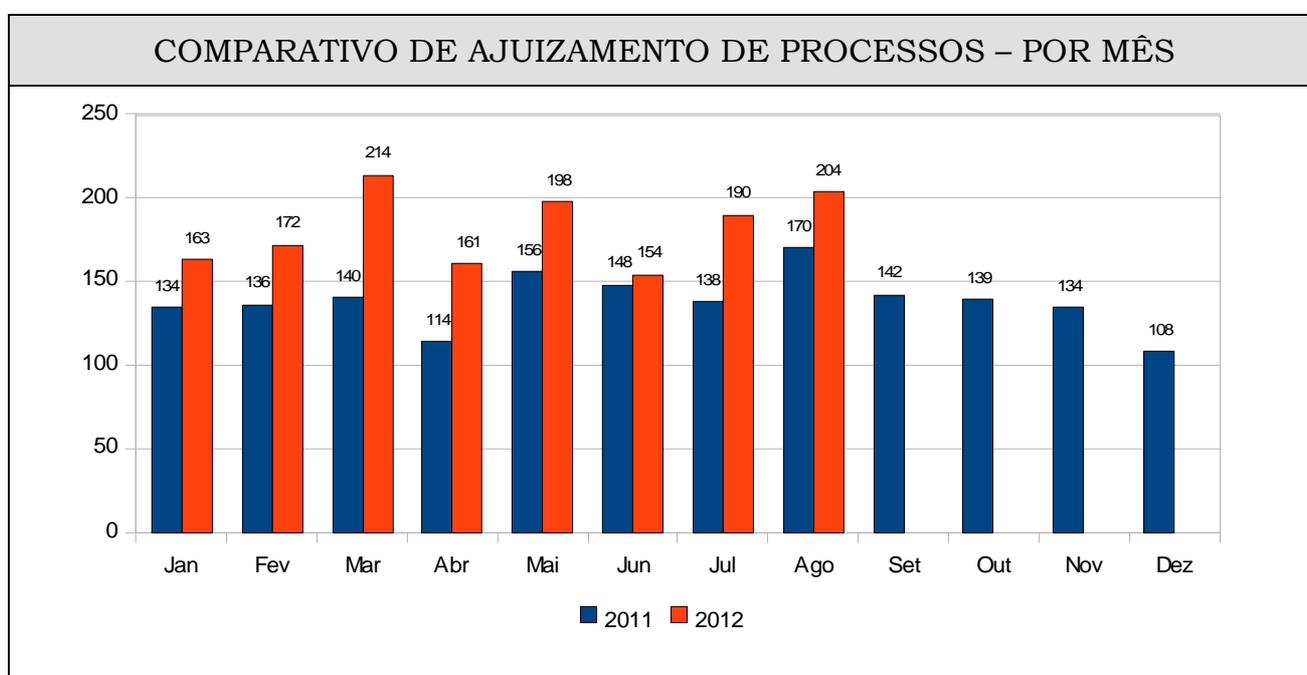
3.1. Processos em fase de conhecimento (Fonte - IMC):

PROCESSOS RECEBIDOS E SOLUCIONADOS			
Dados obtidos	2010	2011	2012 (até agosto)
Saldo anterior (cognição + liquidação + execução)	2415	2082	1964



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Processos ajuizados	1514	1659	1456
Total	3929	3741	3420
Solucionados	1501	1810	1382
Desempenho (%)	99,14	109,1	94,92
Saldo (cognição + liquidação + execução)	2082	1964	2006



PROCESSOS PENDENTES – POR FASE

	2010	2011	2012 (até agosto)
Pendentes de Cognição	891	718	806
Pendentes de Liquidação	228	211	178
Pendentes de Execução	963	1035	1022
Total	2082	1964	2006



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSOS RECEBIDOS – POR MUNICÍPIO DE ORIGEM				
	2011		2012 (até agosto)	
Municípios	Total de Processos	%	Total de Processos	%
Alto Feliz	3	0,18	4	0,27
Bom Princípio	26	1,57	30	2,06
Capela de Santana	15	0,90	17	1,17
Feliz	20	1,21	32	2,20
Portão	143	8,62	128	8,79
São José do Hortêncio	2	0,12	1	0,07
São Leopoldo	1253	75,53	1102	75,69
São Sebastião do Cai	42	2,53	52	3,57
São Vendelino	7	0,42	0	-
Tupandi	7	0,42	10	0,69
Vale Real	2	0,12	14	0,96
Outros*	124	7,47	48	3,30
Embargos de Terceiro (sem vinculação a município de origem)	15	0,91	18	1,23
Total	1659		1456	

* processos vinculados a municípios de fora da jurisdição (endereço da parte reclamada e/ou local da prestação de serviços).

TIPOS DE SOLUCIONADOS				
	2011		2012 (até agosto)	
	Quantidade	%	Quantidade	%



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Acordo	1059	58,51	800	57,89
Sentença	611	33,76	436	31,55
Arquivamento – Desistência	114	6,3	113	8,18
Outros	26	1,44	33	2,39
Total	1810		1382	

Meta 1 CNJ/2010 - Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31 de dezembro de 2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do Tribunal do Júri, até 31 de dezembro de 2007.

Meta 3 CNJ/2011 - Julgar quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 1 CNJ/2012 - Julgar uma quantidade maior de processos de conhecimento em 2012 em relação ao número de ações recebidas em 2012.

Meta 2 CNJ/2012 - Julgar, até 31.12.2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos em 2007, no STJ; 70%, em 2009, na Justiça Militar da União; 50%, em 2007, na Justiça Federal; 50%, de 2007 a 2009, nos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais Federais; 80%, (dos processos distribuídos) em 2008, na Justiça do Trabalho; 90%, de 2008 a 2009, na Justiça Eleitoral; 90%, de 2008 a 2010, na Justiça Militar dos Estados; e 90% em 2007, nas Turmas Recursais Estaduais, e no 2º Grau da Justiça Estadual.

Meta 1 CNJ/2012 - Fonte - inFOR		
<i>Processos recebidos em 2012 – até agosto</i>	<i>Processos julgados em 2012 – até agosto</i>	<i>Diferença</i>
1456	1382	-74

Meta 1 CNJ/2010 - Fonte - inFOR
<i>Processos ajuizados até 2007, pendentes da fase de conhecimento</i>



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

1	-
---	---

Meta 2 CNJ/2012 - Fonte - inFOR	
<i>Processos ajuizados em 2008, pendentes da fase de conhecimento</i>	
1	-
Processos recebidos em 2008: 1626	
Percentual de julgados: 100%	

No ano de 2011 a unidade cumpriu a Meta 3/2011 do CNJ, solucionando 109,1% do número de processos ajuizados.

O número de processos ajuizados vem crescendo nos últimos três anos. De 2010 para 2011 subiu de 1514 para 1659 e a estimativa é de um número ainda maior para 2012. Até agosto haviam sido distribuídos 1456 processos.

Apesar disso, a Unidade reduziu o número total de processos pendentes da unidade do ano de 2010 para 2011 (de 2082 para 1964). Até agosto de 2012 restavam 2006 processos pendentes.

O índice de acordos realizados no ano de 2011 (58,51%) é muito bom, estando acima da média de toda a 4ª Região (44,8%), conforme relatório divulgado pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da última correição ordinária. Para o ano de 2012 (até o mês de agosto) o índice é de 57,89%, razão pela qual **se recomenda que a unidade persista envidando esforços no sentido de manter os índices apresentados, de forma a contribuir para a célere solução dos litígios.**

Com relação ao número de processos solucionados, até agosto de 2012 a unidade atingiu 94,92% da Meta 1/2012 do CNJ. **Recomenda-se que a Vara mantenha o desempenho apresentado, de forma a cumprir com a Meta 1/2012 do CNJ até o final do ano.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Meta 1/2010 do CNJ (julgar todos os processos ajuizados até 2007) está cumprida pela unidade, não havendo processos ajuizados até 2007 pendentes de julgamento na fase de conhecimento.

A unidade também já cumpriu a Meta 2/2012 do CNJ, não restando processo pendente da fase de conhecimento dentre aqueles ajuizados no ano de 2008 (1626).

3.2. Pauta de audiências (Fonte - inFOR):

a) *Periodicidade e Composição da sessão:*

J1 – Segunda à quinta-feira, pela manhã:

São pautadas em torno de 11 audiências. Relata a Diretora de Secretaria que todas as audiências realizadas pelo J1 são unas, tanto as de rito ordinário quanto as de sumaríssimo. Apenas por exceção são adiadas para prosseguimento.

J2 – Segunda à quinta-feira, à tarde:

De modo geral, são pautadas 5 audiências iniciais de rito ordinário, 2 audiências unas de rito sumaríssimo e 4 prosseguimentos.

b) *Audiências em processos na fase de execução:* são realizadas.

c) *Registro das sessões:* por amostragem realizada nos meses de fevereiro e março de 2012, verificou-se que está sendo observado o registro, no sistema, do horário real em que iniciada a sessão, de acordo com o registro em ata, à exceção dos dias 06, 16 e 27/02/12 e 14, 19, 27 e 28/03/12, mas não se tem observado, em todo o período, a correspondência entre os horários de abertura da sessão no cabeçalho do registro (inFOR) com os horários reais em que iniciada esta.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo informação da Secretaria:

AUDIÊNCIA	PRIMEIRA DATA LIVRE	ÚLTIMA DATA COM AUDIÊNCIA JÁ MARCADA
Iniciais	J1 – 23/10/2012	J1 – 25/10/2012
	J2 – 22/11/2012	J2 – 22/11/2012
Sumaríssimo	J1 – 23/10/2012	J1 – 28/11/2012
	J2 – 06/11/2012	J2 – 12/11/2012
Prosseguimento	J1 – 24/10/2012	J1 – 10/12/2012
	J2 – 12/11/2012	J2 – 19/12/2012

PROCESSOS EM PAUTA E DIAS COM AUDIÊNCIAS – MÉDIA MENSAL		
Mês/Ano	Dias com audiências	Nº de processos na pauta
jan/2011	13	179
fev/2011	15	189
mar/2011	17	322
abr/2011	14	274
mai/2011	19	210
jun/2011	17	269
jul/2011	16	275
ago/2011	18	284
set/2011	18	274
out/2011	15	153
nov/2011	15	280
dez/2011	9	129



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Média Mensal 2011	15,5	236,5
jan/2012	10	196
fev/2012	15	308
mar/2012	21	433
abr/2012	13	144
mai/2012	23	292
jun/2012	15	216
jul/2012	20	378
ago/2012	17	375
Média Mensal 2012	16,75	292,75

PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Mês/Ano	Ordinário	Sumaríssimo	Ordinário	Sumaríssimo
	Iniciais	Iniciais	Prosseguimento	Prosseguimento
jan/2011	49	51	291	0
fev/2011	38	46	294	0
mar/2011	37	45	300	0
abr/2011	24	31	246	39
mai/2011	28	34	259	0
jun/2011	45	39	293	62
jul/2011	42	49	303	0
ago/2011	29	51	267	0
set/2011	26	53	313	0



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

out/2011	104	47	409	0
nov/2011	54	53	345	0
dez/2011	63	50	323	0
Média Mensal 2011	44,92	45,75	303,58	8,42
jan/2012	83	73	247	0
fev/2012	56	49	227	78
mar/2012	42	38	228	0
abr/2012	37	35	195	27
mai/2012	48	35	155	106
jun/2012	49	33	140	0
jul/2012	54	39	116	82
ago/2012	52	38	131	125
Média Mensal 2012	52,63	42,5	179,88	52,25

Informa a Diretora que 80% dos processos pautados pelo Juiz Titular (J1), sob audiência *una*, tanto de rito ordinário quanto de sumaríssimo, são resolvidos ou encerrados para sentença na mesma oportunidade. Assim, refere que o sistema de contagem de prazos médios para audiência de prosseguimento não considera as audiências UNAS do rito ordinário, computando como audiências de instrução somente aquelas incluídas no sistema como "(P): Prosseguimento". Entende necessário o cômputo também da audiência lançada como "(U): Una" no rito ordinário, a fim de refletir o exato prazo médio da Unidade Judiciária para a realização de audiências de instrução.

O Juiz Titular sugere a realização de estudo na questão da apuração das informações do INFOR em relação ao prazo médio real das audiências, levando em consideração o caso das audiências *unas* realizadas nos processos de rito



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ordinário. Acrescenta que o ideal seria que fosse colocado nos resultados da audiência.

Encaminhem-se as manifestações e sugestões à Corregedoria, para apreciação.

Nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, deve-se observar o prazo de **15 dias** para a realização da audiência inicial, a contar do seu ajuizamento, consoante previsto no artigo 852-B, III, da CLT. Quanto aos processos submetidos ao rito ordinário, o prazo razoável para a audiência inicial é de aproximadamente **30 dias**, contado do ajuizamento. Quanto à realização da audiência de prosseguimento, o prazo razoável é de **180 dias**, contado da audiência anterior (inicial).

De acordo com os dados apurados, verifica-se que a unidade não vem cumprindo tais prazos, razão pela qual **se determina que a Secretaria observe o prazo legal de 15 dias para a realização da audiência inicial nos processos de rito sumaríssimo, bem como se recomenda o estabelecimento de estratégias de redução do prazo médio para a realização das audiências iniciais nos processos submetidos ao rito ordinário.**

3.3. Execução (Fonte - IMC):

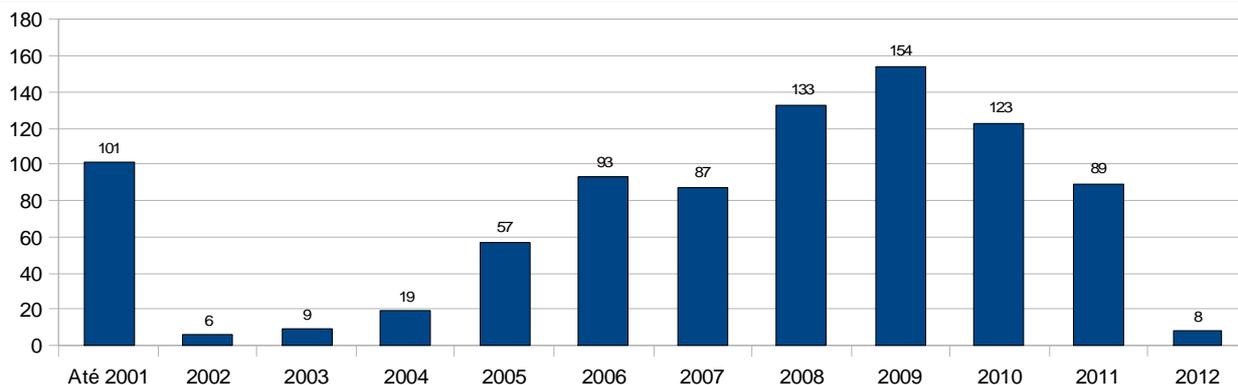
PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO					
Ano	Pendentes Dezembro do ano anterior	Iniciadas	Encerradas	Enviadas ao Arquivo Provisório	Pendentes
2011	963	650	525	120	1035
2012 (até agosto)	1035	319	342	56	1022



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
 VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

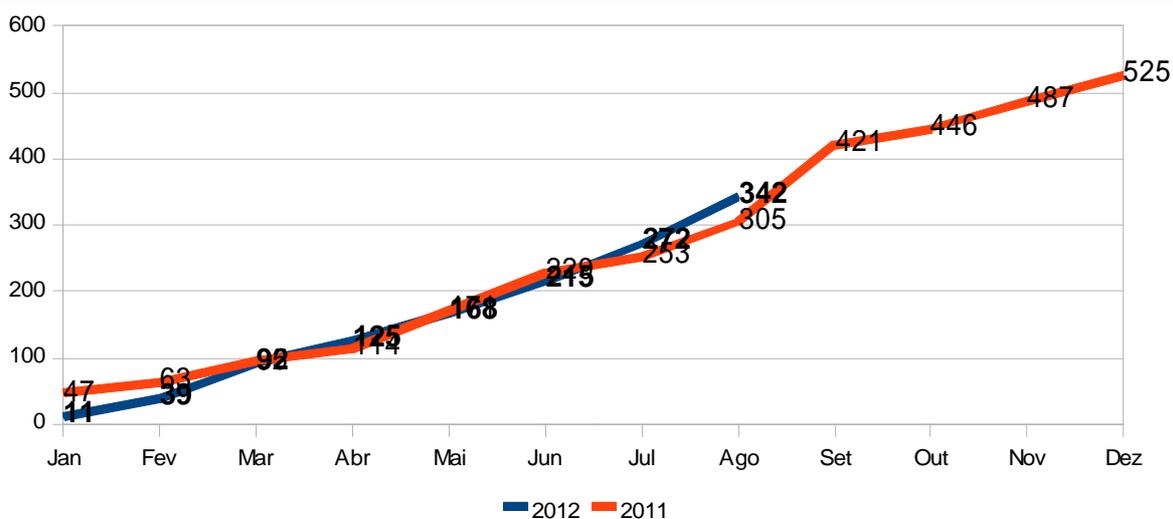
Quantidade de processos na fase de execução – por ano de ajuizamento

Em agosto/2012



<i>Execuções encerradas em 2011</i>	<i>Execuções encerradas em 2012 – até agosto</i>	<i>Meta (110%)</i>	<i>Percentual Meta de 110%</i>
525	342	578	59,22

Comparativo de execuções encerradas – Agregado por mês



Meta 17 CNJ/2012 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

O quantitativo de execuções encerradas deve ser elevado para que se possa chegar à meta estabelecida pelo CNJ. O desempenho da Vara em relação ao atingimento da Meta 17, transcorridos oito meses (dados coletados), é de 59,22%.

Observa-se redução do número de execuções pendentes em 2012, com relação a 2011, de 1035 para 1022.

A Diretora afirma que mantém projeto para redução dos processos em execução, havendo inclusão em pauta quando há possibilidade de conciliação.

Considerando a necessidade de um desempenho superior em relação ao do ano anterior, recomenda-se que a Vara estabeleça estratégias para o cumprimento da Meta 17.

3.4. Petições recebidas.

Ano	Total	Média mensal	Média diária
2011	14878	1239,83	64,41 (231 dias úteis)
2012 (até 31.08.2012)	10866	1358,25	66,66 (163 dias úteis)

3.5. Valores movimentados (Fonte – Boletim Estatístico):

<i>Valores movimentados e arrecadados – em reais</i>		
	2011	2012 (até agosto)
Custas e Emolumentos	257.037,00	176.933,00
Contribuições Previdenciárias	1.080.996,00	249.220,00
Imposto de Renda	1.804.857,93	1.483.823,76
TOTAL MOVIMENTADO	3.142.890,93	1.909.976,76

4. EXAME DOS LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

4.1. Registro de carga de processos a advogados: 116 processos em carga, sendo **41** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 26.09.2012, às 13h32min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000936-83.2011.5.04.0331	05.06.2012	08.06.2012	06.09.2012** 17.07.2012*
0000286-02.2012.5.04.0331	21.06.2012	02.07.2012	17.07.2012*
0000370-71.2010.5.04.0331	09.07.2012	13.07.2012	17.09.2012*
0020900-67.2008.5.04.0331	19.07.2012	17.08.2012	17.09.2012*
0126500-77.2008.5.04.0331	24.07.2012	02.08.2012	17.09.2012*
0101100-27.2009.5.04.0331	27.07.2012	17.08.2012	17.09.2012*
0196100-59.2006.5.04.0331	30.07.2012	24.08.2012	17.09.2012*
0109900-49.2006.5.04.0331	09.08.2012	22.08.2012	17.09.2012*
0175100-66.2007.5.04.0331	09.08.2012	24.08.2012	17.09.2012*
0001261-24.2012.5.04.0331	14.08.2012	30.08.2012	Não realizada
0001335-49.2010.5.04.0331	15.08.2012	12.09.2012	17.09.2012*
0154300-46.2009.5.04.0331	15.08.2012	30.08.2012	17.09.2012*
0001743-40.2010.5.04.0331	21.08.2012	17.09.2012	Não realizada
0000068-42.2010.5.04.0331	22.08.2012	03.09.2012	17.09.2012*
0044800-79.2008.5.04.0331	22.08.2012	04.09.2012	17.09.2012*
0030500-78.2009.5.04.0331	22.08.2012	27.08.2012	17.09.2012*
0183900-15.2009.5.04.0331	23.08.2012	13.09.2012	17.09.2012*
0120400-72.2009.5.04.0331	23.08.2012	03.09.2012	Não realizada
0085700-22.1999.5.04.0331	27.08.2012	05.09.2012	17.09.2012*
0000200-02.2010.5.04.0331	28.08.2012	06.09.2012	17.09.2012*
0000810-96.2012.5.04.0331	03.09.2012	06.09.2012	17.09.2012*



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

0000153-57.2012.5.04.0331	03.09.2012	10.09.2012	17.09.2012*
0000671-47.2012.5.04.0331	05.09.2012	14.09.2012	17.09.2012*
0001192-60.2010.5.04.0331	06.09.2012	17.09.2012	Não realizada
0094400-21.1998.5.04.0331	10.09.2012	14.09.2012	17.09.2012*
0000449-16.2011.5.04.0331	10.09.2012	21.09.2012	Não realizada
0001329-71.2012.5.04.0331	10.09.2012	19.09.2012	Não realizada
0000519-67.2010.5.04.0331	11.09.2012	17.09.2012	Não realizada
0000065-53.2011.5.04.0331	12.09.2012	17.09.2012	Não realizada
0001004-67.2010.5.04.0331	12.09.2012	21.09.2012	Não realizada
0000332-59.2010.5.04.0331	13.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0120400-77.2006.5.04.0331	14.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0000886-23.2012.5.04.0331	17.09.2012	21.09.2012	Não realizada
0000924-35.2012.5.04.0331	17.09.2012	21.09.2012	Não realizada
0000358-23.2011.5.04.0331	17.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0000878-46.2012.5.04.0331	17.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0000692-23.2012.5.04.0331	18.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0000813-51.2012.5.04.0331	19.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0000087-48.2010.5.04.0331	19.09.2012	24.09.2012	Não realizada
0000030-59.2012.5.04.0331	21.09.2012	21.09.2012	Não realizada
0000317-22.2012.5.04.0331	21.09.2012	24.09.2012	Não realizada

* Cobrança realizada por intermédio de publicação de Nota de Expediente;

** Cobrança realizada por intermédio de expedição de mandado de busca e apreensão.

4.2. Registro de carga de processos a peritos: 30 processos em carga, sendo 5 com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 26.09.2012, às 13h32min



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000847-60.2011.5.04.0331	17.08.2012	21.09.2012	Não realizada
0001684-18.2011.5.04.0331	24.08.2012	25.09.2012	Não realizada
0104600-72.2007.5.04.0331	24.08.2012	25.09.2012	Não realizada
0001304-92.2011.5.04.0331	24.08.2012	25.09.2012	Não realizada
0000624-10.2011.5.04.0331	24.08.2012	25.09.2012	Não realizada

4.3. Registro de carga de mandados: 44 mandados em carga, sendo **5** com prazo excedido.

Fonte: inFOR – Posição em 26.09.2012, às 13h32min

<i>Processo</i>	<i>Data da carga</i>	<i>Prazo</i>	<i>Cobrança</i>
0000591-83.2012.5.04.0331	30.07.2012	14.08.2012	29.08.2012*
0001390-97.2010.5.04.0331	06.08.2012	21.08.2012	Não realizada
0001221-42.2012.5.04.0331	27.08.2012	11.09.2012	Não realizada
0001409-69.2011.5.04.0331	05.09.2012	21.09.2012	10.08.2012*
0000634-54.2011.5.04.0331	10.09.2012	25.09.2012	Não realizada

*Conforme pedido de cumprimento registrado no sistema inFOR.

Quanto ao livro-carga dos advogados, constata-se que, dentre os 41 processos em carga com prazo excedido, 21 possuem registro de cobrança dos autos através da publicação de notas de expediente. Em um deles houve expedição de mandado de busca e apreensão. Dos processos com carga em atraso e nos quais não houve cobrança dos autos, o prazo de carga vencido há mais tempo é de 30.08.2012.

Em relação ao livro-carga dos peritos, observa-se que, dentre os 05 processos em carga com prazo excedido, nenhum possui registro de cobrança dos autos, tendo o prazo mais antigo vencido em 21.09.2012.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Já o livro-carga de mandados indica que, dentre os 05 mandados com prazo vencido, 02 possuem registro de cobrança através de dado inserido no inFOR. O prazo de cumprimento do mandado vencido há mais tempo é 21.08.2012.

O atraso na cobrança dos autos, assim como a ausência de cobranças, inclusive de mandados, retarda a tramitação do processo. **Assim, determina-se à Diretora de Secretaria que proceda à imediata cobrança dos processos em carga, com prazo vencido, e dos mandados cujo cumprimento encontra-se em atraso.**

4.4. Registro de processos conclusos a juízes (em 27.09.2012 – 13h52min):

Fonte – Simulação do Boletim de Produção dos Juízes.

<i>Magistrado / Rito</i>	<i>Quantidade de processos</i>	<i>Até 30 dias</i>	<i>Entre 31 e 90 dias</i>	<i>Há mais de 90 dias</i>
Jorge Alberto Araujo (cognição - rito ordinário)	18		16	2
Jorge Alberto Araujo (cognição - rito sumaríssimo)	2		2	
Jorge Alberto Araujo (embargos declaratórios)	3		3	
TOTAL	23		21	2
Sérgio Giacomini (cognição - rito ordinário)	65		50	15
Sérgio Giacomini (cognição - rito sumaríssimo)	8		8	
Sérgio Giacomini (execução - rito ordinário)	5		4	1
Sérgio Giacomini (embargos declaratórios)	5		4	1
TOTAL	83		66	17



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL GERAL	106		87	19
--------------------	------------	--	-----------	-----------

Quando da apuração dos dados, havia 106 sentenças pendentes. Desse total, 87 sentenças estavam pendentes por período entre 31 e 90 dias e 19 há mais de 90 dias.

A Diretora de Secretaria informa que as sentenças são publicadas com prévia designação de pauta para tanto. Apenas algumas são colocadas como “*sine die*”.

Na data de publicação deste Relatório o Juiz Jorge Alberto Araujo já havia publicado as sentenças em atraso há mais de 90 dias.

5. ROTINAS.

5.1. Protocolo:

Os dados apurados por meio do sistema inFOR (vide item 3.4) dão conta que, no ano de 2012, até o mês de agosto, foram protocoladas, em média, 1.358,25 petições por mês, o que revela a média diária de 66,66 petições.

A Diretora de Secretaria informa que a juntada das petições e elaboração de minutas ocorre no prazo de 24 a 48 horas.

5.2. Periodicidade (média):

- certificação de prazos*: Na data da correição, trabalhavam no prazo do dia 17.09.12.
- cumprimento dos despachos*: 48 horas.
- expedição de mandados de citação*: 05 dias.
- remessa de processos ao TRT*: duas vezes por semana.
- arquivamento de processos*: semanal (sextas-feiras).
- controle e cobrança dos autos em carga com advogados e peritos*: mensal, como regra. Informa a Diretora que não conseguiu reduzir esse prazo, considerando que existem outras atividades na Unidade que demandam maior urgência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

g) *notificações à Procuradoria Federal da União relativas às contribuições previdenciárias (periodicidade e método):* comparecem na Vara os procuradores da Procuradoria de Novo Hamburgo. Relata a Diretora que eles não estão comparecendo com regularidade na Unidade. A última visita foi no mês de julho de 2012. Refere que enviou 200 processos através de Carta Precatória para Novo Hamburgo para intimar a Procuradoria no ano de 2011 e foi argüida a nulidade em todos os processos, em razão de não haver sido efetuada a notificação pessoal com autos. **Requer a Diretora que, se possível, a Vice-Corregedoria entre em contato ou tome alguma providência junto à Procuradoria Federal de Novo Hamburgo, no sentido de que essa situação se normalize, a fim de que a situação se normalize.**

5.3. Atividades da Secretaria:

Informa a Diretora que dois servidores estiveram em greve no mês de agosto 2012, pelo período de duas semanas. Não expediram portarias normatizando procedimentos no período da greve. A compensação será realizada através de prestação de horas complementares, pois o serviço está em dia.

Descreve a divisão de tarefas na Secretaria da seguinte forma:

O atendimento do balcão é realizado por Roberto Carlos, que detém uma função comissionada de Assistente (FC-02). Realiza todo o atendimento, o registro de andamentos nos processos trabalhados pela Diretora, o malote (recebimentos e remessas ao TRT), além dos contatos com peritos e advogados. Recebe auxílio diário dos colegas no atendimento do balcão.

No que tange ao protocolo, a distribuição é trazida pela CDF e conferida por Isabela, que posteriormente distribui os processos entre os servidores da Unidade, exceto para aqueles que trabalham com alvarás e atendem o balcão.

Quem recebe o protocolo faz a juntada, certifica o prazo e elabora a minuta de despacho, se for o caso, e realizam o cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Ainda existem atividades específicas, como a das servidoras Márcia e Maria Lucia, que confeccionam os alvarás, fazendo rateio de valores e, na eventualidade, dão prosseguimento à execução, inclusive em relação aos recolhimentos fiscais e previdenciários, até a extinção do processo.

Marina trabalha na execução (Assistente FC-02), expedindo mandados, manejando os convênios e tudo o mais que envolva a execução.

Todos os servidores fazem a atualização de cálculos.

Gisele é especialista na elaboração de minutas de sentença da fase de liquidação, auxiliando outros servidores que também desempenham a função.

No aspecto motivacional, refere a Diretora que o próprio sistema de trabalho adotado na unidade serve como motivação para todos os servidores. À exceção dos detentores de funções comissionadas, todos realizam todas as atividades da vara (minutas, cumprimentos, atendimento ao balcão). Conta com um quadro de pessoal com formação acadêmica e experiência. Acrescenta que o concurso do Tribunal é bem seletivo, trazendo pessoas capacitadas para o quadro funcional. Dessa forma, os servidores que ingressam são capazes de fazer qualquer atividade, desde que tenham acompanhamento e instrução, à exceção das atividades relativas às funções comissionadas, mais especializadas. Aduz que os servidores são extremamente bem treinados. Realiza reuniões com o grupo.

Entende que a equipe é bem treinada pelas informações repassadas, apresentando pouco índice de erros. Todos os servidores se ajudam – são solidários. Relata que não tem dificuldade de manter servidores na unidade. Costumam reunir-se para festejar eventos comemorativos, inclusive na residência da Diretora.

Quanto às perícias, refere que em relação ao **J1** as perícias são realizadas em audiência, ficando a perita à disposição da Secretaria regularmente, uma vez por semana, sendo o laudo apresentado na audiência. Caso não seja possível a realização na audiência, é marcada data para a perícia. Com relação ao **J2**, os peritos técnicos e médicos têm planilhas, sendo os prazos marcados em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

audiência. Já os peritos contábeis atuam mais na liquidação, comparecendo semanalmente para serem notificados.

Refere a Diretora que a liberação do depósito recursal é determinada na sentença de liquidação, com atualização pela Secretaria e liberação imediata, quando se tratar de valor incontroverso. A unidade utiliza o art. 475-J do CPC na execução, e menciona a Diretora que raramente são proferidas sentenças líquidas.

Segundo informações da Secretaria da Corregedoria, a unidade efetuou **1345** registros junto ao BNDT no ano de 2012 (até 07.11.2012 – dados compilados pela Assessoria de Informática da Corregedoria).

6. EXAME DOS PROCESSOS.

Foram examinados 10 processos aleatoriamente selecionados. Por equívoco, fora enviado pela Unidade o processo nº 0000578-77.2012.5.04.0301 ao invés do solicitado (0000578-84.2012.5.04.0331). Para evitar maiores atrasos na tramitação dos processos, o processo encaminhado foi examinado.

Processo nº 0000132-81.2012.5.04.0331

Início da análise, fl. 02 (26.01.2012) – ajuizamento da ação.

- TERMOS: fl. 65v – termo de juntada não aponta que foi trazida procuração. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- DOCUMENTOS EM TAMANHO REDUZIDO: fl. 52 – não consignado o nome e cargo/função do servidor que informa a quantidade de documentos. Art. 150 da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego – havendo pedido de FGTS, não foram expedidos ofícios à CEF e ao Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 25, § único, da Lei n. 8.036/90.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- SISTEMA INFORMATIZADO: 15.05.2012 – não lançado o andamento “INTIMADO”, para a ciência da União de fl. 61; 18.05.2012 – os prazos constantes das notificações para apresentação de cálculos, referidos no sistema, não condizem com aqueles que foram assinados às partes, e que constam no despacho de fl. 62 e nas notificações de fls. 63-64. Art. 94, parágrafo único, da CPCR/TRT4; 10.09.2012 - não lançado o andamento “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 99-100 – não certificado o decurso do prazo da notificação de fl. 99, que expirava em 24.08.2012. Art. 776 da CLT; Fl. 96 e seguintes (última movimentação processual) – homologados os cálculos da contadora nomeada, a ré foi notificada para pagar o débito em 15 dias, sob pena de incidência do art. 475-J, do CPC. O Prazo para tanto expirou em 24.08.2012, mas seu decurso não foi certificado.

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo da ré para pagamento do débito, e, logo após, a conclusão dos autos ao juiz para prosseguimento da execução.

Processo nº 0000578-77.2012.5.04.0301

Início da análise, fl. 29 (11.07.2012) – ação ajuizada em Novo Hamburgo, cuja remessa para São Leopoldo foi ordenada em audiência (fl. 21). Somente em 11.07.2012 os autos foram redistribuídos para a 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo.

- TERMOS: fl. 139v – termo de juntada refere equivocadamente estar sendo juntada manifestação sobre “o laudo”, quando nos autos não há laudo algum.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 10.09.2012 – não lançado o andamento “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- TRÂMITES PROCESSUAIS: Fls. 34, 130 e seguintes (última movimentação processual) – em audiência, foi assinado prazo para o autor se manifestar sobre as contestações e documentos, ocorrendo tal manifestação. Não tendo havido mais nenhuma determinação em audiência, os autos aguardam a realização do prosseguimento em 03.11.2012, já estando cientes as partes e advogados.

Processo nº 0000631-65.2012.5.04.0331

Início da análise, fl. 02 (12.04.2012) – início da análise quando do ajuizamento, ocorrido em 2012.

- CARIMBOS: fls. 48 e 125 – ausência de carimbo “em branco”. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 10.09.2012 – não lançado o andamento “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: Fls. 20 e 153 – não certificado o decurso do prazo para que o reclamante juntasse peças para a formação de carta precatória. Art. 776 da CLT; Fls. 20 e seguintes (última movimentação processual) – na ata de audiência, ficou determinado prazo para a reclamada complementar documentos, para as partes apresentarem quesitos à perícia designada, prazo para apresentação de laudo pericial e de manifestação das partes. Todos esses prazos já escoaram, e as partes apresentaram quesitos, se manifestaram. O único prazo que não foi cumprido foi a apresentação de peças para formação de carta precatória, por parte do autor. Os autos aguardam a realização de audiência, designada para 08.10.2012.

Processo nº 0000888-61.2010.5.04.0331

Início da análise, fl. 84v (24.11.2011) – decorrido em 18.11.2011 o prazo para as partes recorrerem da sentença, em 23.11.2011 o reclamante requer,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

por petição, a remessa dos autos ao contador do juízo, para elaboração dos cálculos de liquidação.

- ASPECTOS GERAIS DOS AUTOS: folha sem numeração – a folha posterior à 110 e anterior à 112 está sem numeração. Art. 66, caput, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 03.04.2012 – ausência de andamento “INTIMADO”, a respeito da ciência da União da sentença (fl. 88). Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 10.09.2012 – não lançado o andamento “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 91 e 94 – o prazo para a reclamada apresentar cálculos expirava em 30.04.2012, mas seu decurso somente foi certificado em 08.06.2012; fl. 114 – não certificado o decurso do prazo da reclamada para pagar o débito em 15 dias (fl. 113) o qual decorreu em 30.08.2012. Art. 776 da CLT; Fl. 111 e seguintes (última movimentação processual) – homologados os cálculos do contador nomeado, o magistrado determinou a notificação do autor para depositar a sua CTPS em Secretaria, com posterior intimação da primeira ré para anotá-la. Determinou também a notificação das executadas para pagarem o débito em 15 dias, sob pena de incidência do art. 475-J, do CPC. Apenas a notificação para pagamento foi efetivada, tendo decorrido o prazo sem manifestação das executadas. Pende de expedição a notificação do reclamante para depositar a sua CTPS em Secretaria.

Determina-se a certificação imediata do decurso do prazo assinado às executadas para pagamento do débito. Logo após, cumpra-se o comando de intimação do reclamante para depósito de sua CTPS em Secretaria. Ato contínuo, sejam os autos conclusos ao juiz para o prosseguimento do processo de execução.

Processo nº 0001108-59.2010.5.04.0331



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fl. 167 (24.11.2011) – quando da última correição, havia expirado o prazo para a reclamante apresentar contra-razões ao recurso da reclamada. Ainda não havia sido cientificada a União dos termos da sentença.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 02.12.2012 – não foi lançado o andamento “INTIMADO” para a ciência da União acerca da sentença (fl. 167). Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 05.07.2012 - o despacho de fl. 193 assina às partes prazo sucessivo de 10 dias para apresentação de cálculos, a se iniciar pela reclamada. Todavia, o sistema informa que o prazo é comum para ambas as partes, ou seja, que findaria em 23.07.2012. Em que pese o texto das notificações explicita os prazos referidos no despacho, não foi observado o art. 94, parágrafo único, da CPCR/TRT4, que determina sejam lançados as datas de início e término dos prazos no sistema; 10.09.2012 – não lançado o andamento “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 230 e seguintes (última movimentação processual) – homologados os cálculos de liquidação, é determinado o lançamento da conta e a atualização do depósito recursal, bem como a intimação da ré para garantir a execução em 15 dias, sob pena de penhora. Até o momento, foi lançada a conta, atualizado o valor do depósito recursal e intimada a reclamada, cujo prazo para a garantia da execução expirará em 17.09.2012.

Determina-se a certificação do decurso do prazo para a garantia da execução, e, após, a conclusão dos autos ao juiz para despacho.

Processo nº 0001556-32.2010.5.04.0331

Início da análise, fl. 288 (24.11.2011) – antes do início do período analisado, foi dado seguimento ao Recurso de Revista da reclamada e negado seguimento ao Recurso de Revista Adesivo do reclamante. O início da análise coincide com o início da fase de liquidação, que marca a retomada dos andamentos processuais no âmbito da Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- CERTIDÕES: fl. 426v – certidão que refere estarem em branco os versos das fls. 361-425 não excepcionou o verso da fl. 362, que não está em branco. Art. 71 da CPCR/TRT4.
- TERMOS: fls. 321v e 360v – termo de juntada não aponta a juntada de substabelecimento. Art. 101, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- OUTRAS OCORRÊNCIAS: fl. 426v – aposição da expressão “SEM EFEITO” sem rubrica e identificação do Diretor de Secretaria. Art. 149, parágrafo único, da CPCR/TRT4.
- SISTEMA INFORMATIZADO: 16.04.2012 - os prazos constantes das notificações para apresentação de cálculos, referidos no sistema, não condizem com aqueles que foram assinados às partes, e que constam no despacho de fls. 318-319 e nas notificações de fls. 320-321. Art. 94, parágrafo único, da CPCR/TRT4; 19.06.2012 – o andamento refere que o processo foi suspenso por convenção das partes, mas a suspensão se deu, na verdade, por pedido da reclamante (fl. 360). Art. 94, caput, da CPCR/TRT4; 10.09.2012 - não lançado o andamento “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fl. 431 – não certificado o decurso do prazo a que se refere a notificação de fl. 430, o qual expirava em 13.08.2012. Art. 776 da CLT. Fls. 360, 361 e 430 (última movimentação processual) – suspenso o feito até julgamento do TST, certificou-se, na fl. 361, que as contrarrazões apresentadas pela CEF estavam juntadas em autos da 3ª Vara do Trabalho. Foi dada vista à CEF de tal ocorrência, pelo prazo de 10 dias, ao final dos quais se manteve silente. Aguarda-se o julgamento de recurso no TST para prosseguimento da fase de liquidação.

Determina-se a imediata certificação do decurso do prazo da ré e após a conclusão dos autos ao juiz para despacho.

Processo nº 0015200-76.2009.5.04.0331



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Início da análise, fl. 95 (24.11.2011) – antes da última correição, ocorrida em 24.11.2011, havia sido assinado prazo ao reclamante para retirar a sua CTPS (fl. 94). Havia sido assinado também prazo ao credor fiduciário para informar a situação do contrato em relação a um veículo (fl. 90).

- SISTEMA INFORMATIZADO: 10.09.2012 – não lançado no sistema o andamento “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 101v – 103 – o mandado, segundo o sistema informatizado, foi devolvido pela Central de Mandados em 27.06.2012, mas apenas em 02.08.2012 foram os autos conclusos para despacho; Fl. 103 e seguintes (última movimentação processual) – o despacho determina a penhora e avaliação do veículo referido no mandado de fl. 101, o qual estaria em cidade diversa (Montenegro).

Determina-se o cumprimento imediato do despacho de fl. 103 para o processamento da execução.

Processo nº 0086600-58.2006.5.04.0331

Início da análise, fl. 318 (24.11.2011) – antes do início do período analisado, já pendia de julgamento recurso de revista anteriormente interposto.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 02.04.2012 – os prazos consignados nas notificações do autor e da ré não refletem o que foi determinado nas fls. 331-332. No despacho, determinou-se a intimação das partes para apresentarem cálculos de liquidação no prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pela reclamada, sendo que se essa apresentasse a conta o autor teria 10 dias para se manifestar, sob pena de preclusão; 14.05.2012 – despacho assinado em 07.05.2012 (segunda-feira) somente foi publicado uma semana depois, gerando confusão cronológica nos andamentos processuais. Art. 9º, caput, da CPC/RT4; 23.07.2012 - despacho assinado em 17.07.2012 (terça-feira) somente foi publicado em 23.07.2012 (seis dias após), gerando confusão cronológica nos andamentos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

processuais. Art. 9º, caput, da CPCR/TRT4; 10.09.2012 - não lançado o andamento “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPCR/TRT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 389 e 398 – os cálculos de liquidação e impugnação do autor foram juntados aos autos em 19.06.2012, mas somente em 16.07.2012 os autos foram conclusos para despacho; fl. 398 (última movimentação processual) – o despacho de 17.07.2012 determina a ciência da União acerca dos cálculos e impugnações apresentadas, na forma do § 3º do art. 879, da CLT. Todavia, os autos ficaram sem movimentação até 06.09.2012, quando, após a solicitação dos autos para correição, certificou-se que o último dia de comparecimento do procurador da PGF teria sido em 04.07.2012. A União ainda não teve ciência dos cálculos e impugnações apresentados.

Determina-se a imediata intimação do procurador da União para ciência dos cálculos e impugnações apresentados, em observância ao despacho de fl. 398.

Processo nº 0087200-74.2009.5.04.0331

Início da análise, fl. 92 (24.11.2011) – antes do início do período analisado, as partes haviam conciliado o feito em abril de 2009, mas a notícia de inadimplência da ré provocou a tentativa de execução do crédito desde setembro de 2009. Ao final de diversas tentativas, foram encontrados três veículos em nome do titular da ré, adquiridos por alienação fiduciária. Determinada a expedição de ofícios aos credores fiduciários, apenas o Banco Finasa, através do Bradesco, responde o ofício, mas não informa a existência de débitos, motivo pelo qual o juiz determinou novo ofício, o qual, se não respondido, seria tido por quitado. O Bradesco informa, na fl. 93, que o titular da executada está em débito.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 06.09.2012 – não há justificativa para o lançamento do andamento “Prazo 12/10/2012 – ofício”, pois o ofício



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

expedido na fl. 117 tinha prazo até 18.07.2012. Art. 94, caput, da CPC/RT4; 10.09.2012 – não lançado no sistema o andamento público “REMETIDOS OS AUTOS - CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPC/RT4.

- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 103-104 – o ofício dirigido a um dos credores fiduciários foi devolvido com a informação “mudou-se” entre dezembro de 2011 e janeiro de 2012, mas somente em 29.02.2012 os autos foram conclusos para despacho; fls. 119-120 – o feito permaneceu sem movimentação de 10.07.2012 até 05.09.2012, não tendo sido expedido o ofício determinado no despacho de fl. 119. Somente quando solicitados os autos para correição, em 05.09.2012, é que foram os autos conclusos para novo despacho. Fl. 120 (última movimentação processual) – pende de cumprimento o despacho que solicita informações ao Banco Cifra sobre a incorporação do credor fiduciário Mesbla S.A..

Determina-se o cumprimento imediato do despacho de fls. 120 e 120v para prosseguimento da execução.

Processo nº 0108100-83.2006.5.04.0331

Início da análise, fl. 253 (a partir de 24.11.2011) – os autos estavam arquivados, até que em 19.03.2012 a reclamante peticionou requerendo o prosseguimento da execução quanto ao imposto de renda incidente sobre seus créditos.

- SISTEMA INFORMATIZADO: 18.05.2012 – a publicação do despacho de fl. 259, que determina o bloqueio de valores da executada, causou risco à efetividade da medida. Art. 9º, caput, da CPC/RT4; 10.09.2012 (fl. 270) – não lançado andamento “REMETIDOS OS AUTOS – CORREGEDORIA (CORREIÇÃO)”. Art. 94, caput, da CPC/RT4.
- TRÂMITES PROCESSUAIS: fls. 258-259 – o prazo para a ré comprovar recolhimentos fiscais expirava em 12.04.2012, mas além de não ter sido certificado o decurso do prazo (art. 776 da CLT) o termo de conclusão data



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

somente de 17.05.2012, mais de um mês após o prazo ter expirado. Art. 776 da CLT; fls. 264v – 266 – o prazo para a reclamada opor embargos à execução expirava em 08.06.2012, mas seu decurso somente foi certificado em 09.07.2012; fls. 267 e seguintes (última movimentação processual) – após o sucesso no bloqueio eletrônico dos valores pelos quais prosseguia a execução, e decorrido o prazo para oposição de embargos, foi expedido alvará para recolhimento do imposto de renda.

Determina-se que a Secretaria certifique imediatamente quanto ao cumprimento, pelo Banco do Brasil, das determinações a ele comunicadas (fl. 268) e após sejam feitos os autos conclusos ao juiz, para o regular processamento do feito.

7. RECOMENDAÇÕES.

A partir do verificado do exame dos dados coletados nesta inspeção e dos processos selecionados por amostragem, **recomenda-se** à Secretaria da unidade o seguinte quanto à tramitação de todos os processos da unidade:

- a) manter a exatidão nos lançamentos efetuados no sistema inFOR quanto ao andamento dos processos, visando assegurar a fidelidade das informações a serem consultadas pelas partes e advogados (art. 94 da CPCR/TRT4 e Prov. Conjunto n. 02/2009 do TRT4);
- b) manter atualizados os andamentos lançados no sistema inFOR (Meta 3 do CNJ para o ano de 2012);
- c) reduzir o tempo para cumprimento dos despachos e para certificação de prazos decorridos, agilizando o andamento processual, especialmente nos processos em fase de liquidação e execução;
- d) observar a correta juntada e elaboração de termos e certidões, de forma clara, precisa e legível, fazendo constar a data, assinatura e identificação do signatário, ainda que por delegação (arts. 98, 101 e 150 da CPCR/TRT4);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- e) observar a expedição de ofícios à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determinado pelo artigo 25, parágrafo único, da Lei nº 8.036/1990;
- f) efetuar a cobrança dos processos em carga com advogados e peritos com prazo excedido;
- g) efetuar a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido, efetuando o lançamento da cobrança no inFOR,;
- h) observar o correto procedimento quanto à inutilização de folhas em branco (art. 71 da CPCR/TRT4);
- i) manter a correspondência entre os horários de abertura e/ou encerramento da sessão no cabeçalho do registro com os horários reais em que iniciada esta;
- j) não publicar no inFOR, de forma prévia, os despachos cuja divulgação do teor possa criar risco ao seu cumprimento, conforme parte final do art. 9º do CPCR/TRT (exemplo: Renajud, Bacenjud, etc.);
- k) observar o correto procedimento para a numeração das folhas dos autos, de acordo com o artigo 66 da CPCR/TRT;
- l) certificar nos autos o vencimento dos prazos, na forma dos arts. 776 da CLT e 95 da CPCR/TRT4;
- m) observar o art. 149 da CPCR/TRT4 quanto ao correto procedimento para retificação de equívocos lançados em termos, certidões e demais atos praticados pela Secretaria, inclusive quanto à aposição da expressão “sem efeito”.

8. CONVÊNIOS.

Informa a Diretora de Secretaria que os servidores estão habilitados e utilizam todos os convênios disponibilizados pelo Tribunal, à exceção do convênio com o TRE, raramente utilizado.

9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Segundo informações da Secretaria de Manutenção e Projetos – SEMPRO, o prédio do Foro Trabalhista de São Leopoldo foi construído pelo Tribunal em 1972, havendo sido ampliado em 1993, e ocupada uma casa aos fundos em 2010. Possui área construída de 870m², mais a casa de 100m², pertencente à União e cedido ao Tribunal, perfazendo um total de área construída de 970m². Além do prédio próprio e da casa, há ainda um terreno para possibilitar a ampliação, e um terreno, pertencente à Trensurb, cedido para uso como estacionamento para os servidores do Foro.

Está prevista a construção de prédio anexo, para instalação de novas varas. A contratação de projetos está em fase final, e a ordem de início deve ser assinada nos próximos meses, com prazo previsto de 4 meses para sua elaboração, e a licitação da obra prevista para o primeiro semestre de 2013;

Imediatamente, está sendo realizada a contratação de serviços de reforma em prédio locado, para a instalação da 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo. O imóvel locado encontra-se na rua Joaquim Porto, 1.300. Na mesma contratação, estão previstos alguns serviços no prédio próprio também. O imóvel locado possui área de 163,72m².

A Diretora de Secretaria afirma que o prédio sofrerá manutenção em razão de goteiras.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS.

Em atenção ao solicitado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, salienta-se a necessidade de observância das seguintes recomendações:

- a) lançar pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição;
- b) na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja proferida decisão motivada e que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme artigos 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

- c) após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito;
- d) sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução.

A unidade deve, ainda, observar o disposto na **Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011**, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, que instituiu o ***Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT)***, assim como o **Provimento Conjunto nº 11**, de 31 de agosto de 2011, que Regulamenta, no âmbito da 4ª Região, os procedimentos necessários à implantação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, na forma estabelecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11. SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES.

De acordo com o disposto no Edital de Inspeção Correccional, a Desembargadora Vice-Corregedora colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 28.09.2012, das 10h30min às 12h, comparecendo os advogados Dr. João Claudio da Silva, Presidente da Subseção local da OAB, e Dra. Cristine Ruckert, Conselheira da OAB.

O Presidente da OAB local informa que já foram realizadas tratativas para aquisição de terreno objetivando a construção de sede própria para instalação das unidades judiciárias de São Leopoldo, e pretende renová-las, aguardando para tanto a entrada em exercício da próxima Administração Municipal, a partir do ano de 2013. O terreno objeto da proposta é muito bem situado, defronte ao prédio da Justiça Estadual e MP Estadual, possuindo cerca 4.000 m² de área. Fica próximo à UNISINOS (na mesma avenida), a uma quadra da estação do trem.

Ressalta o Presidente da OAB local ser, o trabalho das unidades judiciárias, tranquilo e competente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Considera inviável a realização de audiências de 10 em 10 minutos, especialmente as audiências de prosseguimento, sendo esta a grande reclamação dos advogados.

Houve reclamação em relação à audiência una no que respeita às perícias, pelo fato das perícias de insalubridade e periculosidade serem realizadas na sala de audiência e não no local da prestação laboral. Refere o Presidente da OAB que alguns advogados reclamaram verbalmente em reunião realizada na OAB na última segunda-feira. Embora haja remédio jurídico para questionar o procedimento, para recorrer a empresa tem que realizar o depósito recursal em valores significativos, e em se tratando de empresa de pequeno porte, esta não possui recursos disponíveis.

Em derradeiro, apresentaram manifestação uníssona no sentido de funcionar muito bem o foro em geral.

12. DETERMINAÇÕES DA ATA ANTERIOR.

Algumas das determinações contidas na ata de inspeção correcional anterior estão sendo reiteradas neste relatório, o que deve ser integralmente observado pelos servidores da Secretaria, de forma a ajustarem os procedimentos ao disposto na legislação pertinente e na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

13. RECOMENDAÇÕES FINAIS.

A Diretora de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores da unidade a respeito dos provimentos e das determinações expedidas pela Corregedoria Regional, em especial ao contido neste relatório, abrindo-se o prazo de 60 dias para que apresente manifestação a respeito das observações lançadas neste relatório.

14. ELOGIOS E ENCERRAMENTO.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

A Vice-Corregedora Regional e o Assessor da Vice-Corregedoria agradecem a todos os servidores pela presteza no atendimento das solicitações e a forma gentil pela qual foram recebidos.

A inspeção correcional foi encerrada no dia 28.09.2012, após encontro da Vice-Corregedora com o Juiz Titular da Vara do Trabalho, Jorge Alberto Araújo, o Juiz Substituto lotado, Sérgio Giacomini, e com a Diretora de Secretaria, Carmem Ligia Machado da Silva. O relatório deve ser posteriormente encaminhado à unidade, para ciência e providências cabíveis.

Des.ª Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo
Vice-Corregedora